

INTERESSADO: Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.**LOCAL:** SITIO DA NAZARE — Nazaré**ASSUNTO:** “Receção Provisória de Obras de Urbanização”**PROCESSO Nº:** 90/00**REQUERIMENTO Nº:** 1880/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
20-01-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 24-01-2022


A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Exmo. sr. Presidente da Câmara municipal da Nazaré,
Proponho o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com base nos fundamentos do teor da conclusão do auto de vistoria, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

20-01-2022


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

Processo de Obras n.º **90/00**

AUTO DE VISTORIA N.º 1/22

Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1.880/21 de 26/10/2021, apresentado por Listur, Construção de Imóveis e Turismo, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização – construção de estação elevatória de águas residuais domésticas - e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização (estação elevatória de águas residuais domésticas) tituladas pelo Alvará de licença nº 81/2002, referente ao Processo nº 90/2000, no prédio sito em Tapada, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Luis de Matos Alves em representação da titular do processo.

1. Na receção provisória feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

a) Estação elevatória - encontra-se executada e em boas condições de funcionamento.

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

Paulo Contente, arquiteto

10-01-2022



Paulo Contente
Arquiteto

11-01-2022

João Santos, engenheiro civil



Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

20-01-2022

Tiago Pimpão



Luis de Matos Alves



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.

LOCAL: SITIO DA NAZARE — Nazaré

ASSUNTO: “Receção Provisória de Obras de Urbanização”

PROCESSO Nº: 90/00

REQUERIMENTO Nº: 1880/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
20-01-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. sr. Presidente da Câmara municipal da Nazaré,
Proponho o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com base nos fundamentos do teor da conclusão do auto de vistoria, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

20-01-2022

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

Processo de Obras n.º 90/00

AUTO DE VISTORIA N.º 1/22

Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1.880/21 de 26/10/2021, apresentado por Listur, Construção de Imóveis e Turismo, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização – construção de estação elevatória de águas residuais domésticas - e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização (estação elevatória de águas residuais domésticas) tituladas pelo Alvará de licença nº 81/2002, referente ao Processo nº 90/2000, no prédio sito em Tapada, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Luis de Matos Alves em representação da titular do processo.

1. Na receção provisória feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

a) . Estação elevatória - encontra-se executada e em boas condições de funcionamento.

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

Paulo Contente, arquiteto

10-01-2022



Paulo Contente
Arquiteto

11-01-2022

João Santos, engenheiro civil





MUNICIPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

ÁUTO

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

20-01-2022

Tiago Pimpão



Luis de Matos Alves

